



EDITAL Nº 540/2022 - STGP/FM

Acham-se abertas, nos termos do **Despacho nº 409/2022- RUNESP de 17/05/2022, publicado em 18/05/2022** e com base na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR COLABORADOR**, por prazo determinado, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: **"Enfermagem de Saúde Pública"**, junto ao **Departamento de Enfermagem** da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Colaborador é de R\$ 13.357,25, correspondente à referência MS-3.1, em 40 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no período de **22/06/2022 a 30/06/2022**, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado.**

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na **redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição**, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se Graduado em Enfermagem portador, no mínimo, de Título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.



- 3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- 3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- 3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 3.2.** Outras exigências quanto à formação e a experiência: Graduação em Enfermagem portador, no mínimo, de Título de Doutor.
- 3.3.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
- 4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.
- 4.1.3.** nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>
- 4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2.** Projeto de Pesquisa na área de:
- Processo de cuidar em saúde e enfermagem
 - Gestão dos Serviços de Saúde e Enfermagem
- 4.3.** A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição



4.4. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 22/06/2022 às 23h59 do dia 23/06/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 27/06/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de



sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso para Professor Colaborador constará de duas etapas:

- Análise de Prova de Títulos - Currículo Lattes, serão analisadas as atividades de formação acadêmica, experiência didática e participação em programas de Ensino, Extensão e Pesquisa Científica e
- Arguição de Projeto de Pesquisa.

8.1.1. Prova de Títulos (Currículo Lattes) – peso 2

Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os seguintes critérios:

Títulos Acadêmicos - Pontuação Máxima: 2,0.

1.1.- Mestrado: 0,3.

1.2.- Doutorado: 0,7.

1.3.- Livre-docência: 1,0.

2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão - Pontuação Máxima: 5,0.

2.1 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos (0,5 cada) – pontuação máxima: 4,0.

2.2 - Publicação de Artigos em Periódicos com H5 no Google Scholar superior a 10, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,6.

2.3 - Membro de comitê de assessoramento/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,4.

2.4 - Coordenador e/ou membro de grupo de pesquisa registrado no CNPq: 0,4.

2.5 - Orientação de Iniciação Científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, residência ou especialização (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5.

2.6 - Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5.

2.7. – Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento após o doutorado – pontuação máxima: 1,0.

2.8 - Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0;

2.9 - Participação em cursos ou eventos da área da saúde (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5;

2.10 - Coordenação ou participação em projetos de extensão (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5.



- 3 - Atividade Didática - Pontuação Máxima: 2,0.
- 3.1 - Experiência docente na área do concurso (acima de 5 anos): 1,0;
- 3.2 - Experiência docente na área do concurso (entre 3 anos e 5 anos): 0,5;
- 3.3 - Experiência docente em outras áreas (acima de 3 anos): 0,2;
- 3.4 - Experiência como enfermeiro nas áreas do concurso (acima de 5 anos): 1,0;
- 3.5 - Experiência como enfermeiro nas áreas do concurso (entre 3 anos e 5 anos): 0,5;
- 3.6. – Experiência como docente permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES: 1,0
- 4 - Outras atividades - Pontuação Máxima: 1,0.
- 4.1 – Premiação e homenagens (0,1 por premiação/homenagem) – Pontuação Máxima: 0,2.
- 4.2 - Organização de eventos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,2.
- 4.3 - Coordenação de Conselho de Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0. 4.3 – Membro de Conselho de Curso de Graduação (0,2 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,4.
- 4.4 - Doutorado Sanduiche no Exterior: 1,0.
- 4.5. Doutorado pleno no exterior: 1,0.
- 4.6 - Pós-Doutorado concluído: 1,0.
- 4.7 - Aprimoramento, Residência ou Especialização: 0,5.
- 4.8. Estágio no exterior por 30 dias ou mais durante ou após o mestrado: 0,5.
- 4.9. Participação em bancas de apresentação de dissertação no exterior: 0,2 cada, pontuação máxima 0,4.
- 4.10. Participação em banca de defesa de doutorado no exterior: 0,4 cada, pontuação máxima 0,8.
- 4.11. Recebimento de professor convidado do exterior: 0,5 cada, pontuação máxima 1,0.
- 4.12. Atuação como professor convidado em instituição estrangeira: 1,0.
- 4.13. Participação como discente de pós-graduação em disciplina oferecida na língua inglesa: 0,2 cada, pontuação máxima 0,4.
- 4.14. Atuação como docente em disciplina de pós-graduação oferecida na língua inglesa: 0,5 cada, pontuação máxima 1,0.
- PONTUAÇÃO TOTAL: 10,0.
- Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

8.1.2. Projeto de Pesquisa – peso 1

O projeto de pesquisa a ser entregue no ato da inscrição, terá a pontuação máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora.

Na arguição do projeto de pesquisa, os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes itens:

- 1 - Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos).
- 1.1 - Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido. – Pontuação Máxima: 2,0.
- 1.2 - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos. – Pontuação Máxima: 2,0.
- 1.3 - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos. – Pontuação Máxima: 2,0.



1.4 - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso. – Pontuação Máxima: 2,0.

1.5 - Cronograma físico-financeiro. – Pontuação Máxima: 1,0.

1.6 – Exequibilidade. – Pontuação Máxima: 1,0.

8.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.2.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.2.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.2.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.2.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.2.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

9.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota na prova de títulos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico <https://inscricoes/unesp.br>;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

10.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

10.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

10.4. Os recursos terão a forma escrita, **devendo ser realizada através do endereço eletrônico:** <https://inscricoes/unesp.br>, dentro do prazo previsto no Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

11.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

11.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da administração.

11.4. Apresentação do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 11.4 e 11.5.

11.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

12.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

12.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

12.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

12.5. A validade deste concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



12.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

12.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

12.8. O Curriculum Lattes documentado, quando apresentado impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

12.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

12.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

12.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

12.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

Proc. 1097/2022-FM

Publicado no DOE de 21/06/2022 e retificado no Doe de 23/06/2022